ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.781 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 299.992,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 299.992,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 299.992,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Un. Atenção Especializada em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.03	Mobiliário em Geral	R$	8.355,00
44.90.52.04.03	Eletrodomésticos	R$	31.255,00
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	260.382,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, conforme proposta nº12240.308000/1210-06 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2418.00.0.0.000 – Transferências da União
2418.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2418.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2418.03.1.1.013 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 12 de novembro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 16 / 11 / 2021
BIM n.º 806. Pág. (s) E 1/2

SERVIDOR
Zeni de S. Vieira Aguilar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002